



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.870 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Dá nova redação ao inciso III, do artigo 1,º do Decreto nº 10.958, de 10 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 1712/13 da Secretaria Municipal de Educação, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 24.693/2006;

DECRETA:

Art. 1º- O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 10.958, de 10 de Dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-

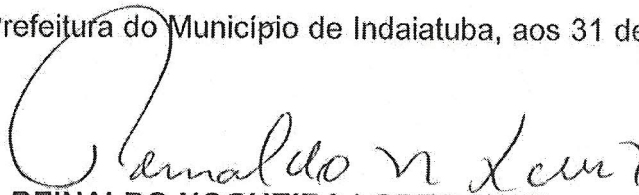
III -

Titulares: *Érica Vaz dos Santos Bortoletto;*
Marcély Cristine de Almeida;

Suplentes: *Daiani Cristina da Silva;*
Priscila Caetano Anhaia;(NR)

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

2013. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 31 de outubro de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO